



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 572, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme [Portaria PGR n.º 994, de 27 de setembro de 2019](#), publicada no DOU Seção 2, de 30 de setembro de 2019, e da competência delegada pela [Portaria PGR n.º 458, de 2 de julho de 1998](#), publicada no DOU Seção 2, de 6 de julho de 1998, RESOLVE:

1. DESIGNAR o Procurador da República BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW, matrícula n.º 1261, e os servidores JULIANO DA SILVA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração, matrícula n.º 18098 e VANESSA RIVA MENEGUSSI, Técnica do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração, matrícula n.º 22493 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito encarregada de apurar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos fatos narrados por meio do Ofício n.º 598/2020/GABPRM2-MRSG, aos fatos constantes da Notícia de Fato nº 1.29.011.000169/2020-19, bem como, para apurar as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Definir que o servidor JULIANO DA SILVA deverá secretariar os trabalhos da comissão.

3. Autorizar aos membros da comissão de inquérito o abono de 1 (um) dia de ausência ao serviço para cada 30 (trinta) dias do prazo em que viger esta portaria, e na mesma proporção, quando prorrogada a sua vigência, com a finalidade prevista no § 1.º do artigo 152 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), haja vista a impossibilidade de dedicação integral às suas atividades.

4. O abono a que se refere o item anterior será limitado ao máximo de 6 (seis) dias por ano e deverá ser usufruído no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos da comissão, extinguindo-se o benefício relativo aos dias não fruídos dentro do prazo estabelecido.

5. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revoga-se a Portaria N° 543, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 26 de agosto de 2020, Página 21.

CLAUDIA VIZCAYCHUPI PAIM

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 set. 2020. Caderno Administrativo, p. 19](#)

MPF
Ministério Público Federal